



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI N° 1079 DE 30 JUNHO DE 2004

Autoriza o Executivo Municipal a Efetuar Repasse de Recursos Financeiros através de Convênio a Associação Lar da Criança de Planalto e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

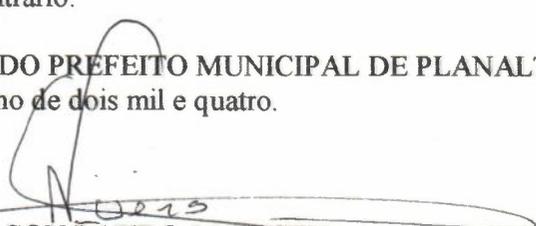
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Efetuar Repasse de Recursos financeiros através de Convênio no valor de até R\$- 10.000,00 (dez mil reais) a Associação Lar da Criança de Planalto.

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata o artigo anterior destina-se a auxílio na aquisição de uma VAN a ser utilizada no transporte dos alunos.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 08.001.12.365.12012-043-470-3.3.9.0.00.00.00.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro.


NELSON LAURO LUERSEN
PREFEITO MUNICIPAL